

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

## **DECRETO Nº 2.275/2011**

de 03 de Novembro de 2011.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

**MARCELO SOARES DA SILVA**, Prefeito do Município de Capela do Alto, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de doação e/ou desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Capela do Alto, com área de 1.918,29 m<sup>2</sup>, necessária à construção de Interceptor de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotamento Sanitários de Capela do Alto, que consta pertencer, a **Maria Antonia Lopes de Luca**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Cadastro: Rede de Esgoto

Proprietário: Maria Antonia Lopes de Luca

**Área = 1.918,29 m<sup>2</sup>**

Matrícula: 29.320 (Gleba 3)

Uma faixa de terras localizada na cidade de Capela do Alto, Comarca de Tatuí - SP, com área de 1.918,29m<sup>2</sup>, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 9, localizado na divisa da propriedade (matrícula nº 67.755) de CGR Administração e Participações S/A, com a Gleba 3 (matrícula nº 29.320) de Maria Antonia Lopes de Luca e outros, e a faixa em questão, distante 21,30m com rumo 23º59'SE do marco 55, mencionado na matrícula nº 29.320, (assinalado em planta) situado na Rua João Felipe, que daí segue na distancia de 19,62m com rumo 72º13'25"NE até o ponto 20; deflete à esquerda e segue na distancia de 224,15m com rumo 42º59'13"NE até o ponto 19; deflete à esquerda e segue na distancia de 103,47m com rumo 35º33'41"NE até o ponto 18; Deflete à esquerda e segue na distancia de 104,57m com rumo 34º05'38"NE até o ponto 17; Deflete à esquerda e segue na

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.275/11 – fls. 02)

distancia de 3,60m com rumo 10°44'04"NE até o ponto 16, confrontando desde o ponto 9 até o ponto 16 com a Gleba 3 (matrícula nº 29.320) de Maria Antonia Lopes de Luca e outros; deflete à direita e segue na distancia de 4,82m com rumo 45°25'10"SE até o ponto 15, confrontando com a Gleba 2 (matrícula nº 29.319) de Marisa Leite de Almeida Moraes e filhos; Deflete à direita e segue na distancia de 1,75m com rumo 10°44'04"SW até o ponto 14; Deflete à direita e segue na distancia de 105,45m com rumo 34°05'38"SW até o ponto 13; Deflete à direita e segue na distancia de 103,78m com rumo 35°33'41"SW até o ponto 12; Deflete à direita e segue na distancia de 225,45m com rumo 42°59'13"SW até o ponto 11; Deflete à direita e segue na distancia de 20,51m com rumo 72°13'25"SW até o ponto 8, confrontando desde o ponto 15 ao 8, com a Gleba 3 (matrícula nº 29.320) de Maria Antonia Lopes de Luca e outros; Deflete à direita e segue na distancia de 4,00m com rumo 23°59'00"NW até o ponto 9, ponto de partida, confrontando com propriedade (matrícula nº 67.755) de CGR Administração e Participações S/A.

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 03 de Novembro  
2011.

**MARCELO SOARES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORAIS**  
**SECRET. ADMINISTRATIVO**